



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 015/2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 813/2024 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2025 e a Lei nº 763/2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2022-2025 e LDO 2025:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.575	Manutenção Contrato Serviços - CIMEV	22.202,50
OBJETIVO: Prestação de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 22.202,50 (vinte e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.243	Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0003	Apoio a Administração Pública
08.243.0003.2.575	Manutenção Contrato Serviços - CIMEV
3.3.90.30.00 - 788	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários

R\$ 22.202,50

Total: R\$ 22.202,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 3º - Para suprir a necessidade de abertura do crédito especial serão utilizadas para anulação a seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.243	Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0003	Apoio a Administração Pública
08.243.0003.2.564	Manutenção Ativ. CIMEV – Família Acolhedora
3.1.71.70.00 - 592	Rateio pela Particip. Consórcio Público

Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários

R\$ 22.202,50

Total: R\$ 22.202,50

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações do Art. 2º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 23 setembro de 2025.


Ricardo Otávio Silveira de Souza
Presidente em exercício